



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
Fone: (71) 3186-0001

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 09/2020

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2020, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO
FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO E A
EMPRESA MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA PROCESSO:
23327.250137.2019-44.**

A União, por intermédio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**, com sede na Rua do Rouxinol, 115 - Imbuí, na cidade de Salvador/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0001-79, neste ato representado pelo Magnífico Reitor o Sr. **Aécio José Araújo Passos Duarte**, nomeado pelo Decreto de 25 de abril de 2018, publicado no DOU de 26 de abril de 2018, inscrito no CPF nº 44760612572, portador da carteira de identidade nº 04.281.330-10, expedida pela SSP/BA doravante denominado Contratante, e a **Manutécnica Manutenção Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.758.809/0001-75, sediada na Rua Rodrigues Dórea, 63, Loja 09, Jardim Armação - Cep: 41.750-030 em Salvador/BA doravante designada Contratada, neste ato representada pelo Sr. **Reinaldo Ferreira Costa Carvalho**, portador(da Carteira de Identidade nº 11.307.349-60, expedida pela SSP-BA e CPF nº 038.792.082-04, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23327.250137.2019-44** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 07/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. 1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **Prorrogação de Vigência ao Contrato** de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de

manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de elevador elétrico de passageiros, visando atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Baiano (Reitoria), e serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos do edital;

1. 1.2. Este Termo Aditivo vincula-se ao edital do pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

1. 1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE 01 (UM) ELEVADOR DE PASSAGEIROS, MARCA: OTIS ELEVADORES (CAPACIDADE: 06 PESSOAS OU 450 KG E 3 PARADAS), CORRESPONDENDO O S SISTEMAS DESTES EQUIPAMENTOS E COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, SEM CUSTO ADICIONAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.	Serviço	1	R\$ 343,33	R\$ 4.119,96
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE 01 (UM) ELEVADOR DE PASSAGEIROS, MARCA: OTIS ELEVADORES (CAPACIDADE: 06 PESSOAS OU 450 KG E 4 PARADAS), CORRESPONDENDO O S SISTEMAS DESTES EQUIPAMENTOS E COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, SEM CUSTO ADICIONAL PELO PERÍODO DE 12 MESES	Serviço	1	R\$ 463,33	R\$5.559,96
VALOR ANUAL DO CONTRATO						R\$ 9.679,92

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

1. 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **01/10/2022** e encerramento em **30/09/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II, ar. 57 da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 1. 2.1.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente; e
 - 2.1.5. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 1. 2.1.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.3. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.6. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.7. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 1. 2.1.8. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3. 3.1.1 O valor mensal da contratação é de **R\$ 806,66 (Oitocentos e seis reais e sessenta e seis centavos)**, perfazendo um valor anual de **R\$ 9.679,92 (Nove mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)**.
3. 3.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
3. 3.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o Exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158126/26404

Programa de Trabalho nº: 12363501220RL0029;

Elemento de Despesa nº: 339000;

Fonte de Recurso nº: 8100000000;

PTRES nº.: 170832;

1. 4.1.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5, CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO E REPACTUAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato e assegurado o Direito a Repactuação.

6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco pontos percentuais) do valor do Contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

6.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

6.1.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

6.1.4. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

6.1.5. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.1.6. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

6.1.7. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período

de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do

1. 6.1.8. Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6.1.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

6.1.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

6.1.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

6.1.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.1.13. O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

6.1.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.1.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.1.16. Será considerada extinta a garantia:

6.1.18. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

0. 6.1.17. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato no prazo de 90 dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será estendido, nos termos da comunicação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RATIFICAÇÕES DO CONTRATO

7.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original tendo em vista que este instrumento não altera Cláusulas do Contrato

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. É eleito o Foro da Cidade de Salvador do Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Salvador, 08 de Abril de 2022

**Representante legal da CONTRATANTE - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO**

Representante legal da CONTRATADA - MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____

Nome/matricula Nome/matricula

0.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Katiana Carla Bezerra Rigaud, ADMINISTRADOR**, em 14/04/2022 11:17:25.
- **Claudia de Almeida Rivas Alonso, CHEFE - FG1 - RET-CCONV**, em 13/04/2022 20:35:13.
- **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 12/04/2022 17:10:15.
- **REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO, REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO - Outros - Manutecnica Manutenção Ltda (03758809000175)** em 08/04/2022 16:08:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 312669
Código de 2af125969b
Autenticação:

